

**PORTARIA Nº 1114 /2023-GP/IPMB**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** que o requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer Jurídico n.º 1275/2023-PROJUR/IPMB, constante nos autos do Processo n.º. 2023.07.23409P.

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **ONILDA ELIANA RAMOS BARROS GONÇALVES**, ex-inativa desta PMB/SESMA, ocorrida em 15.09.2023, cf. Certidão de Óbito nº 0057508 71, CPF nº 198.946.272-34, matrícula nº 1873644-20, ao seu filho, o Sr. **JOSÉ ALBERTO BARROS GONÇALVES**, CPF nº 023.048.312-73, consoante o disposto no art. 40, § 8º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 2003; nos arts. 1º, 2º e art. 28, I da Lei 8.466/2005; arts. 1º e 2º, IV, “a”; art. 6º, I e o art. 10, IV, todos da Lei Municipal nº 9.448/2019, cujos proventos serão sem paridade, no valor mensal atualizado de **R\$ 2.992,22** (dois mil novecentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos).

**II –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do óbito (15.09.2023).

**III –** Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, essa pensão será devida de forma indeterminada até 12.11.2024.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 30 de novembro de 2023.

**EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO**  
Presidenta do IPMB